

<p><b>Câmara Municipal de Santo André</b> Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905 Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: <a href="mailto:compras2@cmsandre.sp.gov.br">compras2@cmsandre.sp.gov.br</a> CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento Gerência de Compras e Materiais</p>
--

ORDEM DE COMPRA Nº 08/2023	
<b>DATA:</b> 07/07/2023	<b>PROCESSO Nº:</b> 1635/2023
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.
<b>DOTAÇÃO:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>EMPENHO:</b> 410/2023	<b>DATA:</b> 29/06/2023 <b>VALOR:</b> R\$ 19.618,40
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal)
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Compra.
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.
<b>PRAZO DE GARANTIA:</b>	Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, iniciando-se a contagem do prazo na data do recebimento definitivo.
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<b>Coordenador Operacional</b> Pércio Parcianello - (11) 3429-5980 <a href="mailto:coord.infra@cmsandre.sp.gov.br">coord.infra@cmsandre.sp.gov.br</a>

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP		
<b>NOME FANTASIA:</b>	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS		
<b>CNPJ:</b>	23.556.435/0001-12		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DIONIZIO ZACARON, 2375		
<b>CIDADE/UF:</b>	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	<b>CEP:</b>	15077-010
<b>CONTATO:</b>	ANDERSON	<b>TELEFONE:</b>	(17) 3304-9866
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:anderson@seattlebrasil.com.br">anderson@seattlebrasil.com.br</a>		

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Aquisição de purificadores de água, refrigeradores e fornos de micro-ondas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Refrigerador combinado frost-free, conforme especificado no item 2.2	3	R\$ 2.936,14	R\$ 8.808,42





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

3	Refrigerador frost-free, conforme especificado no item 2.3	2	R\$ 3.784,99	R\$ 7.569,98
4	Forno de micro-ondas, conforme especificado no item 2.4	5	R\$ 648,00	R\$ 3.240,00
<b>Valor Total (R\$)</b>				R\$ 19.618,40

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail  
[compras2@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras2@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE COMPRA E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Aquisição de purificadores de água, refrigeradores e fornos de micro-ondas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.*

**EMPRESA:** SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS

DECLARO que recebi a **Ordem de Compra nº 08/2023, Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra são os artigos 104, 115 e 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento desta Ordem de Compra, estarei submetido às penalidades acima citadas.

DECLARO, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 07/07/2023

**Nome Completo do Responsável:** Danielle Frebone Ferreira

**CPF:** 409163748-58

**Documento de Identidade (Órgão Emissor):** 502064912 (SSP/SP)

DANIELLE  
FREBONE  
FERREIRA:4091637  
4858

Assinado de forma digital  
por DANIELLE FREBONE  
FERREIRA:40916374858  
Dados: 2023.07.04  
19:20:31 -03'00'

Assinatura do Responsável



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de purificadores de água, refrigeradores e fornos de micro-ondas.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

##### 2.1. Purificador de água acessível

Purificador de água, de acordo com, no mínimo, as seguintes especificações:

- Próprio para acesso por pessoas com mobilidade reduzida e de acordo com a norma ABNT-NBR 9050:2015 e o Decreto 5296/2004;
- Refrigeração por compressão;
- Equipado com duas saídas, uma para copos e garrafas e outra tipo bocal, acionadas por teclas;
- Possuir filtro com substituição por troca rápida;
- Suporte e acessórios para fixação em parede
- Fornecimento de água gelada e em temperatura ambiente;
- Volume do reservatório de água gelada igual ou superior a 3 (três) litros.
- Tensão de funcionamento 220 Volts ou Bi-Volt

##### 2.2. Refrigerador combinado frost-free

Refrigerador combinado, de acordo com, no mínimo, as seguintes especificações:

- Refrigerador da categoria congelador-refrigerador frost-free (combinado frost-free);
- Dimensões externas máximas: altura 195 cm, largura 70 cm, profundidade 80 cm
- No mínimo três prateleiras no compartimento refrigerado;
- Possuir volume líquido de armazenamento mínimo de 85 litros no compartimento congelador e 280 litros no compartimento refrigerado.
- Tensão de funcionamento 220 Volts ou Bi-Volt

##### 2.3. Refrigerador uma porta frost-free

Refrigerador de uma porta, de acordo com, no mínimo, as seguintes especificações:

- Refrigerador da categoria refrigerador frost-free
- Dimensões externas máximas: altura 195 cm, largura 70 cm, profundidade 70 cm
- Temperaturas ajustáveis entre 2° e 8° Celsius
- No mínimo três prateleiras com posições ajustáveis;



- Possuir compartimento único refrigerado com no mínimo 370 litros de volume líquido de armazenamento.
- Tensão de funcionamento 220 Volts ou Bi-Volt

#### 2.4. Forno de micro-ondas

Forno de micro-ondas, de acordo com, no mínimo, as seguintes especificações:

- Volume interno líquido mínimo de 22 litros e diâmetro do prato mínimo de 270 mm;
- Potência nominal mínima de 1000 Watts.
- Tensão de funcionamento 220 Volts

### 3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
1	Purificador de água acessível, conforme especificado no item 2.1	4
2	Refrigerador combinado frost-free, conforme especificado no item 2.2	3
3	Refrigerador uma porta frost-free, conforme especificado no item 2.3	2
4	Forno de micro-ondas, conforme especificado no item 2.4	5

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os equipamentos devem ser novos entregues nas embalagens originais do fabricante;
- 4.2. Antes da entrega deverá ser fornecido o catálogo e/ou manual dos equipamentos a serem entregues comprovando que cumprem com os requisitos especificados para aprovação dos modelos dos equipamentos pela CMSA;

### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E PAGAMENTOS

- 5.1. A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Compra ou equivalente.
- 5.2. O endereço de entrega: Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, SP, CEP 09040-905.



- 5.3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil subsequente a data do termo de recebimento definitivo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

- 6.1. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido provisoriamente após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- 6.2. Caso seja constatado que o(s) equipamento(s) não atende(m) às especificações será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar os equipamentos adequados no prazo de 05 (cinco) dias.
- 6.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a CMSA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 6.4. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;
- 6.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 6.6. O recebimento definitivo será emitido após o resultado de análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência;
- 6.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 6.8. A empresa deverá oferecer GARANTIA total mínima de 12 meses, a contar da entrega. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Câmara Municipal de Santo André, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.
- 6.9. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado com atendimento inicial feito até o prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, no caso de retirada do equipamento, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento, devidamente consertado.



## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- 7.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CMSA;
- 7.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 7.4. Agendar previamente as entregas com a CMSA. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 7.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a CMSA;
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;
- 7.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, à marca e ao modelo indicado durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 7.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca ou modelo deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da CMSA e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 7.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas etc.;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA ESTIMATIVA DE VALOR E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. A Dotação a ser onerada para a presente aquisição é a de nº 01.01.01.031.0001.1.002.449052.01.1100000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - Equipamentos e Material Permanente.
- 8.2. Os valores estimados para a contratação encontram-se em documento anexo e poderão ser objeto de sigilo até o final da contratação.
- 8.3. As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OC 8/2023 - Processo CMSA 1635/2023 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA, REFRIGERADORES E FORNOS DE MICRO-ONDAS.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 7 de julho de 2023.**





**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Danielle Frebone Ferreira

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 409.163.748-58

**DANIELLE FREBONE** Assinado de forma digital por  
**FERREIRA:40916374858** DANIELLE FREBONE  
FERREIRA:40916374858  
Dados: 2023.07.04 19:21:14  
**858** 03:00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

